

PORTARIA Nº 1161/2020-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): PARAGOMINAS/PA

PERÍODO: 06 à 07.09.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

SERVIDOR (ES): FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, MF: 57196690

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas) de alimentação e 01 (uma) de pouxada.

SERVIDOR (ES): SGT PM ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES, MF: 5585791

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1162/2020-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): PRIMAVERA/PA

PERÍODO: 03 à 04.10.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 ½ (uma e meia)

SERVIDOR (ES): FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, MF: 57196690

RHUAN VENICIO ELERES BARROS, MF: 5950962

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 587274**FÉRIAS****PORTARIA Nº 1.158/2020-SAGA
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2020**

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 1042/2020-SAGA, de 03.07.2020, publicada no DOE nº34.338, de 09.09.2020, que concedeu 30(trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ AUGUSTO MARTINS SALGADO, Agente Adm., MF nº3214990/1, 2019/2020, no período de 07/10 a 06/11/2020.

R E S O L V E: Retificar o período de gozo de férias do servidor JOSÉ AUGUSTO MARTINS SALGADO, Agente Adm., MF nº3214990/1, do período de 07/10 a 06/11/2020, para 05.07 a 04.08.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 587192**OUTRAS MATÉRIAS****CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 402/2020 - CONSEP**

EMENTA: Plano de Atuação Integrada 2.0 - TERPAZ

O Conselho Estadual de Segurança Pública -CONSEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma disposta, do art. 2º, inciso I, III e IV da Lei 8906, de 04 de novembro de 2019, que alterou o art. 4º da Lei nº 7584, de 28 de dezembro de 2011, que reorganizou o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e a Resolução nº 351, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno, homologado pelo Decretos nº 315, de 20 de setembro de 2019.

Considerando a competência e atribuição do Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, constante no Inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 351, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019, com atribuição de "definir as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública e defesa social";

Considerando que a construção do PESP/PA- 2020/2026 está sendo orientada e teve como matriz e alinhamento, o Plano Nacional de Segurança Pública, editado e aprovado pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública e ainda, tendo como escopo, o Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará 2020/2023, instrumento de planejamento governamental estratégico, e de médio prazo, que contem diretrizes de governo, programas, indicadores, objetivos, metas e ações, com o propósito de viabilizar a execução, monitoramento e avaliação, bem como, o controle social das políticas públicas do Pará.

Considerando o que consta na mensagem governamental 2020, enviado a Assembleia Legislativa, diz: "percebemos que apenas combatendo o crime com a força policial não alcançaríamos nosso objetivo de transformar a vida da nossa sociedade. Dentro dessa estratégia, criamos o Programa Territórios pela Paz (TERPAZ), um compromisso de governo, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, a partir da articulação de ações de segurança pública e de cidadania em sete bairros da Região Metropolitana e Belém".

Considerando que contém no Plano Plurianual - 2020-2023, "os programas temáticos atendem as especificidades setoriais e seus escopos correspondem às áreas da educação, saúde, cultura, segurança pública, direitos socioassistenciais, trabalho e renda, cultura e esporte e lazer. Estes contemplarão programas e projetos como Primeiro Ofício, Território da Paz, Escola de Tempo Ampliado, Conclusão e Implementação de Hospitais Regionais e Fomento à Economia Criativa".

Considerando que o Plano Plurianual - 2020-2023, destaca que "na área de segurança pública, a evolução da mortalidade de jovens é apresentada pela Taxa de Homicídio de Jovens por 100 mil (15 a 29 anos) é de 73,0 em 2018, ou seja, o 8º no ranking nacional. Dados sobre a mortalidade de mulheres no Estado, originários da Secretaria de Segurança Pública (SEGUP)

demonstram que em 2018, a taxa de violência contra a mulher por 100 mil habitantes é 813, sendo uma das maiores do país."

Considerando que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP é o Órgão Central do SIEDS, cuja atuação está voltada para observância e o cumprimento de sua missão institucional e das funções previstas no Art. 2º, da Lei nº 7.584, executadas por intermédio das Instituições integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando finalmente, que a Secretaria de Estado de Segurança Pública, coordenadora Geral do SIEDS, através de seu Núcleo para o TERPAZ, apresentou a versão - 2.0 ao Plenário do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 357ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada em 30 de setembro de 2009 e o que deliberou pela unanimidade seu grupo de Conselheiros.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Integrada -2.0 - TERPAZ- ações de Segurança Pública e Defesa Social, integradas as ações de cidadania, na forma, conteúdo e especificidades constantes do Anexo, na conformidade que estabelece o Inciso I, do art. 6º, da Resolução nº 351, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019

Art. 2º - O Plano de Ação Integrada -2.0 - TERPAZ- ações de Segurança Pública e Defesa Social, na sua totalidade está relacionada no anexo a presente Resolução e constitui-se de:

I- Apresentação

II- Plano de Ação Integrada 2.0

III- Estratégia

IV- Governança

V- Comandos Integrados de Policiamento e Defesa Social - CIPEDS

VI- Metodologia de Acompanhamento

VII- Matriz de Priorização

Art. 3º - O processo de coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação dos seus componentes, estratégias e ações e seus competentes ajustes, será de responsabilidade do Núcleo -TERPAZ da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/Órgão Central do SIEDS, competindo-lhe repassar, todos os dados e informações necessárias para acompanhamento do desenvolvimento do Plano.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em 30 de setembro de 2020

Ualame Fialho Machado

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 402/20 - CONSEP

Plano de Ação Integrada -2.0 - TER PAZ-

ações de Segurança Pública e Defesa Social-2020-2022

Extrato para publicação

Responsabilidade da produção das ações de segurança Pública foi da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - Órgão Central do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/SIEDS,- Núcleo TERPAZ, no cumprimento de sua missão institucional conforme previsão estatuída no Art. 2º, da lei nº7.584/11.

Aprovado pelo- Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, através da Resolução nº 402 de 30/09/2020, aprovada para unanimidades dos Conselheiros presentes na 357ª Reunião Ordinária do Colegiado.

Orientação/Matriz/Alinhamento - Plano Nacional de Segurança Pública aprovado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará 2020/2023.

Execução: SEGUP/PMPA/PCPA/CBM-PA/SEAP/DETRAN/CPC Renato Chaves, através de seus comandos, direções e órgãos que os compõem.

Acompanhamento/Avaliação/Proposituras- A cargo do Núcleo TERPAZ em trabalho articulado com setor da SEGUP encarregado do monitoramento das metas e ações previstas no PAI/PA.

Realinhamento/Alterações do Plano de Ações Integradas-2.0 - TER-PAZ- serão propostas pela SEGUP e apreciadas/aprovadas pelo Plenário do Colegiado, autorizadas mediante Portaria da Presidência.

Detalhamento do PAI-2.0 - TERPAZ - 2020/2022

I- APRESENTAÇÃO

TERPAZ é uma política pública já em implementação, e de ação integrada de diversas secretarias e órgãos do Governo do Estado do Pará, para coibir ações criminosas e potencializar ações sociais e presença do Estado, em determinadas áreas definidas conforme levantamentos de inteligência e análise criminal.

Neste ano de 2020, a política começa a ser interiorizada pelo Governo do Estado:

- Já definido: Parauapebas;

- Possibilidades: Altamira, Marabá, Canaã dos Carajás e Barcarena.

II-O Plano de Ação Integrada 2.0

- Reúne a concepção estratégica de atuação sinérgica entre a SEGUP e a SEAC, com articulações que atendam as áreas contempladas pelas políticas públicas do TERPAZ.

- Calçado na concepção de que uma das causas da violência é a carente estrutura social (famílias desestruturadas), - Teoria da Desorganização Social - Dec. nº 141, de 10.JUN.19.

- É um plano que indica as estratégias, linhas prováveis de ação, devendo ser consolidado na sua implementação.

- O plano de atuação tem por base os objetivos do:

a) Plano Nacional de Seg. Pública (em construção)

b) Plano Est. de Seg. Pública (em construção)

b) Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)

c) Política de Inclusão Social e Redução da Violência - "Territórios pela Paz".

- A SEGUP através da SIAC e NGR continuará a realizar análise e divulgação específica do comportamento dos crimes nas Áreas TERPAZ, possibili-